

*Estado sob no. 294
1957 do livro
13/63 Lady Krum*



= LEI Nº 294 =

Autoriza alienação de terras

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, em concorrência pública, pelo lance mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o hectare, uma sorte de terras constante de 18h, 58a e 56c, existente na fazenda em comum denominada "Boa Vista", cabeceira do ribeirão dos "Pires", sita no município de Descoberto e pertencente ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - O Prefeito publicará editais, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, regularizando a concorrência, que obedecerá aos princípios legais que regem a matéria, devendo ser publicado pela imprensa local no mínimo duas vezes, afixado no edifício do Paço da Municipalidade e difundido pela rádio emissora desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três.-

Wacleyne Sá

- Prefeito Municipal -